

|                                                                                                                                      |                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>BUFFON &amp; FURLAN</b><br>ADVOGADOS ASSOCIADOS |  <b>LUCINI</b><br>ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. |
| <b>COMENTÁRIO 31, DE 31 DE JULHO DE 2026</b><br><b>ATO CONJUNTO RFB/CGIBS Nº 4, DE 30 DE JULHO DE 2026</b>                           |                                                                                                                                  |
| <b>Cronograma Oficial de Obrigatoriedade para Emissão de Documentos Fiscais Eletrônicos com Destaque do IBS e da CBS</b>             |                                                                                                                                  |

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e o Comitê Gestor do IBS (CGIBS) editaram, em 30 de julho de 2026, o Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4, de 30 de julho de 2026, que foi publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2026.

Referido dispositivo, com base no Decreto nº 12.955, de 29 de abril de 2026 (RIBS) e na Resolução CGIBS nº 6, de 30 de abril de 2026 (RCBS), estabelece as datas de início da obrigatoriedade de emissão dos documentos fiscais eletrônicos de que trata o artigo 112 dos regulamentos do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS).

A obrigatoriedade aplica-se aos fatos geradores ocorridos a partir das datas estabelecidas para cada documento. Trata-se da etapa prática da Reforma Tributária do Consumo com impacto direto nos sistemas de emissão, parametrização de cadastros e rotinas operacionais de faturamento.

O cronograma foi estabelecido de forma escalonada. A tabela a seguir consolida todos os documentos e seus respectivos prazos:

| <b>PRAZO</b> | <b>DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO</b>                                                           |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3/8/2026     | NF-e (modelo 55) — Nota Fiscal Eletrônica de mercadorias e bens <sup>*2</sup>                |
| 3/8/2026     | NFC-e (modelo 65) — Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica                                     |
| 3/8/2026     | CT-e (modelo 57) — Conhecimento de Transporte Eletrônico                                     |
| 3/8/2026     | CT-e OS (modelo 67) — CT-e para Outros Serviços                                              |
| 3/8/2026     | BP-e (modelo 63) — Bilhete de Passagem Eletrônico (exceto semiurbano, metropolitano e aéreo) |
| 3/8/2026     | MDF-e (modelo 58) — Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais                               |
| 3/8/2026     | GTV-e (modelo 64) — Guia de Transporte de Valores Eletrônica                                 |
| 3/8/2026     | DC-e (modelo 99) — Declaração de Conteúdo Eletrônica                                         |
| 3/8/2026     | NFS-e Via — Nota Fiscal de Serviços de Exploração de Via (pedágios)                          |

|            |                                                                                                                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3/8/2026   | NF3e (modelo 66) — Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica                                                     |
| 1/10/2026  | DIR — Declaração de Importação de Remessa (e-commerce e remessas expressas)                                       |
| 1/10/2026  | NFCom (modelo 62) — Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica                                      |
| 1/10/2026  | NFS-e — Serviços gerais sujeitos ao ISS (demais subitens da LC 116/2003) * <sup>1</sup>                           |
| 1/10/2026  | DeRE — Eventos de Tabela do Contribuinte (cadastro de parâmetros e alíquotas)                                     |
| 15/11/2026 | DeRE — Eventos Periódicos Mensais (Balancete, Deduções e Fechamento Mensal)                                       |
| 1/12/2026  | NF-e ABI (modelo 77) — Nota Fiscal de Alienação de Bens Imóveis                                                   |
| 1/12/2026  | NFS-e — Plataformas digitais e serviços por elas intermediados (LC 214/2025)                                      |
| 1/12/2026  | NFS-e — Subitens 1.03, 1.05 e 1.09 (tecnologia e licenciamento de software)                                       |
| 1/12/2026  | NFS-e — Subitem 16.01 (transporte municipal e mobilidade)                                                         |
| 1/12/2026  | NFS-e — Bens imateriais não sujeitos ao ISS/ICMS; locações de bens móveis e imóveis; condomínios; demais serviços |
| 1/12/2026  | BP-e (modelo 63) - Transporte semiurbano, metropolitano e aéreo de passageiros                                    |
| 1/12/2026  | NFAG (modelo 75) — Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica                                                    |
| 1/12/2026  | NFGas (modelo 76) — Nota Fiscal Eletrônica do Gás                                                                 |
| 1/1/2027   | Duimp — Declaração Única de Importação (Siscomex)                                                                 |
| 1/1/2027   | Todos os documentos acima — optantes pelo Simples Nacional * <sup>1</sup>                                         |

Dos prazos acima, ficam ressalvados:

Simples Nacional: para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, a obrigatoriedade de emissão de todos os documentos acima tem início em **1º de janeiro de 2027, independentemente do prazo geral previsto para cada documento.**

NF-e em importações de bens materiais: o prazo aplicável é o da Duimp (1º/01/2027), e não o prazo geral da NF-e (3/08/2026).

NF-e para tributação monofásica: a obrigatoriedade também é postergada para 1º/01/2027.

NF-e para sujeitos passivos do IBS/CBS não contribuintes do ICMS (§ 4º): o prazo para emissão da NF-e, quando o sujeito passivo realizar fornecimentos sujeitos ao IBS e à CBS, movimentações de bens materiais ou devoluções sem ser contribuinte do ICMS, é 1º de dezembro de 2026 (e não 3/08/2026).

DeRE — Eventos periódicos mensais (§ 5º): devem ser entregues até o dia 15 do mês seguinte ao período de apuração. A primeira entrega deverá conter as informações relativas ao período de apuração de outubro de 2026, com prazo até 15/11/2026.

NF3e, NFCom, NFGas e NFAG (§ 6º): esses documentos acobertarão todos os fornecimentos objeto das cobranças neles consignadas, observados os respectivos prazos — não apenas os fornecimentos sujeitos ao IBS/CBS isoladamente.

O artigo 2º do Ato Conjunto determina que, em até **30 dias** contados de sua publicação, será editado novo ato conjunto da RFB e do CGIBS instituindo o **programa de conformidade para a emissão de documentos fiscais para o ano de 2026**. O objetivo é garantir caráter orientador durante o período de transição, contemplando, nos termos da legislação aplicável, medidas voltadas à adaptação das rotinas empresariais e à autorregularização de informações pelos contribuintes.

**JORDANA FRANZEN REINHEIMER**

Advogada

**BUFFON E FURLAN ADVOGADOS ASSOCIADOS**